

NOTA EXPLICATIVA SOBRE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS NAS CONVOCAÇÕES E NA APLICAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS – CFP/QPPM-2025/PMTO

SGD: 2026/09039/078430

A Comissão do Concurso Público para o Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins – CFP/QPPM-2025/PMTO, visando prestar esclarecimentos aos candidatos acerca dos critérios utilizados nas convocações realizadas no exercício de 2026, especialmente quanto à distribuição das vagas e à aplicação das reservas destinadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, torna pública a presente **Nota Explicativa**.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA PREVISÃO DE RESERVAS

O Concurso Público para o Curso de Formação de Praças – CFP/QPPM-2025/PMTO foi estruturado para o preenchimento de vagas para o cargo de Aluno-Praça, distribuídas entre os Comandos de Policiamento, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Desde a publicação do Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, bem como de suas retificações, foram previstas as reservas legais destinadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Estadual nº 4.344, de 27 de dezembro de 2023, e das disposições constantes do instrumento convocatório.

Nos termos do edital, do quantitativo total de vagas, foram observadas as reservas de:

- 10% para candidatos negros;
- 5% para candidatos indígenas; e
- 5% para candidatos quilombolas.

As regras relativas à distribuição das vagas e às modalidades de concorrência integram o instrumento convocatório e devem ser observadas em todas as etapas do certame.

2. DAS CONVOCAÇÕES REALIZADAS EM MOMENTOS DISTINTOS

As convocações realizadas no exercício de 2026 ocorreram por meio de atos convocatórios distintos, de acordo com a programação administrativa estabelecida para o concurso.

O concurso previu 580 vagas para o CFP/QPPM, conforme Edital 01/2025-CFP-QPPM, distribuídas entre os comandos de policiamento e com previsão de



convocações segundo as tabelas do edital, com distribuição por exercícios e modalidades de reserva nos anos de 2026, 2027 e 2028.

Ocorre que o Chefe do Poder Executivo autorizou, o chamamento de 300 alunos praças para agosto de 2026 e de mais 200 alunos praças para dezembro de 2026. Com isso, resultado em antecipação de convocações previstas para os anos de 2027 e de alguns candidatos previstos para 2028. Dentre esses 200 alunos praças, 20 foram destinadas ao quadro do QPE. Portanto, somando-se as duas convocações para QPPM, totaliza-se 480 convocações, restando 100 para os anos posteriores.

Seguindo os parâmetros de autorização do Governador para as convocações, a Comissão estruturou dois atos administrativos distintos: o primeiro, correspondente à convocação de 300 candidatos em âmbito geral, e o segundo, de 180 candidatos. Assim, foi seguida essa metodologia e a necessidade de considerar a composição de cada ato, não tratando os 480 candidatos como se tivessem sido chamados por um único ato administrativo.

O primeiro ato convocatório contemplou **300 candidatos**, distribuídos entre os Comandos de Policiamento, com previsão de apresentação da documentação e início do respectivo Curso de Formação no período estabelecido pela Administração.

Posteriormente, foi realizado um segundo ato convocatório, contemplando **180 candidatos**, igualmente distribuídos entre os Comandos de Policiamento e as respectivas modalidades de concorrência.

Dessa forma, embora ambas as convocações estejam inseridas no mesmo concurso público, cada uma delas constitui **ato convocatório próprio**, com quantitativo, distribuição regional e composição específica das modalidades de concorrência.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DO PRIMEIRO ATO CONVOCATÓRIO

No primeiro ato convocatório, foram convocados 300 candidatos, distribuídos da seguinte forma:

Área	Total	Ampla	Negros	Indígenas	Quilombolas
CPC	75	59	8	4	4
CRP-1	90	71	9	5	5
CRP-2	75	59	8	4	4
CRP-3	60	48	6	3	3
Total	300	237	31	16	16

4. DA DISTRIBUIÇÃO DO SEGUNDO ATO CONVOCATÓRIO



No segundo ato convocatório, a distribuição registrada pela Comissão compreendeu 45 (quarenta e cinco) candidatos para o CPC, 54 (cinquenta e quatro) para o CRP-1, 45 (quarenta e cinco) para o CRP-2 e 36 (trinta e seis) para o CRP-3, totalizando 180 (cento e oitenta) candidatos. A composição das modalidades foi a seguinte:

Área	Total	Ampla	Negros	Indígenas	Quilombolas
CPC	45	37	4	2	2
CRP-1	54	42	6	3	3
CRP-2	45	37	4	2	2
CRP-3	36	28	4	2	2
Total	180	144	18	9	9

5. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA APLICAÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Para fins de compreensão da metodologia adotada, é importante esclarecer que a análise das convocações deve considerar cada ato convocatório individualmente.

Assim, as 480 convocações realizadas em 2026 não foram tratadas como uma única convocação para fins de definição da composição das modalidades de concorrência. Cada ato convocatório foi estruturado de forma própria, observando-se:

1. o quantitativo de candidatos a serem convocados naquele ato;
2. a distribuição das vagas entre os respectivos Comandos de Policiamento;
3. as modalidades de concorrência previstas no edital;
4. os percentuais de reserva estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório; e

A metodologia adotada buscou assegurar que as reservas destinadas às ações afirmativas fossem observadas na composição de cada ato convocatório, não havendo concentração das vagas reservadas exclusivamente em convocações futuras.

6. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DAS LISTAS DE COTAS

Esclarece-se, ainda, que a simples constatação de que determinado candidato figure simultaneamente na classificação geral e em lista destinada a candidatos beneficiários de ações afirmativas não permite concluir, de forma isolada, que tenha ocorrido utilização indevida de vaga reservada.

Para a correta identificação da forma de convocação de cada candidato, é necessário observar, entre outros elementos:



- a classificação do candidato;
- a modalidade pela qual ocorreu a convocação;
- a origem da vaga;
- a distribuição das vagas no respectivo ato convocatório;
- eventual remanejamento previsto nas regras do edital; e
- a composição geral das modalidades de concorrência.

Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas ou quilombolas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes foram revertidas para a ampla concorrência e foram preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Os candidatos negros ou indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência para cada ato convocatório não foram computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo convocados para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação final

A nomeação dos candidatos aprovados respeitou os critérios de alternância e proporcionalidade para cada ato convocatório, que considerou a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas para cada ato convocatório.

Portanto, a análise da situação de cada candidato deve considerar o contexto completo do respectivo ato convocatório e as regras estabelecidas no edital.

7. DA OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Administração Pública encontra-se vinculada às regras estabelecidas no edital do concurso, que constitui o instrumento regulador do certame.

A metodologia de convocação foi estruturada observando-se as disposições do Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, suas retificações, a Lei Estadual nº 4.344/2023 e os princípios administrativos aplicáveis, especialmente a isonomia, a segurança jurídica, a vinculação ao instrumento convocatório e a observância das políticas de ações afirmativas.

A sistemática adotada não representa redução, supressão ou afastamento das vagas destinadas aos candidatos beneficiários das reservas legais. Ao contrário, a distribuição foi realizada de forma a assegurar a aplicação das modalidades de concorrência em cada ato convocatório, respeitando-se a programação e a estrutura do concurso.

Também não houve fracionamento artificial de vagas com o objetivo de reduzir a incidência das reservas legais. As convocações foram realizadas em momentos distintos, de acordo com a programação administrativa do certame, sendo aplicada, em cada ato, a metodologia de distribuição prevista nas regras que regem o concurso.



8. ESCLARECIMENTO FINAL

Diante dos critérios acima expostos, esclarece-se que as convocações realizadas observaram a distribuição regional estabelecida para cada ato convocatório, as modalidades de concorrência previstas no edital e os percentuais de reserva definidos pela legislação aplicável.

A análise da composição das convocações deve, portanto, considerar individualmente cada ato convocatório e sua respectiva distribuição de vagas, não sendo adequada a simples soma dos quantitativos convocados em momentos distintos para posterior redistribuição das modalidades de concorrência como se todos os candidatos tivessem sido convocados em um único ato.

A Comissão do Concurso Público continuará observando, nas convocações subsequentes, as disposições estabelecidas no Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, em suas retificações e na legislação aplicável, inclusive quanto às reservas destinadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, dentro do quantitativo de vagas disponível e da programação do certame.

Atenciosamente,

Assinatura digital

Edivalson Alexandre de Barros – CAP QOM
Membro da Comissão do CFP 2025

Assinatura digital

JAIME PORFÍRIO DE SOUZA – CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso Público CFP/PMTO



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaime Porfírio de Souza EM 25/08/2026 17:46:40

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS EM 25/08/2026 17:26:24

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 405AD6DB027C0E25 | SGD:2026/09039/078430